



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 192/2022

FOLHA: _____

ASS: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022
EDITAL Nº 122/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO LED E PLANTIO DE GRAMA NAS CICLOVIAS DA AVENIDA GABINO ARROYO E RUA SANTO ANTONIO.

SESSÃO PÚBLICA: SALA DE REUNIÕES PAÇO MUNICIPAL, LOCALIZADO A RUA TIRADENTES 956, CENTRO, PRADÓPOLIS – SP.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Serão Protocolados até às **10:00 horas do dia 13 de Dezembro de 2022.**

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Pontualmente às **10:30 horas do dia 13 de Dezembro de 2022.**

Os trabalhos de abertura dos envelopes de documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima, em ato público.

VISTORIA: Não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, deverá ser agendada em horário de expediente, e com antecedência, junto ao Departamento de Engenharia por meio do telefone: (16) 39819900.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- RUAS DO MUNICÍPIO.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações - Rua Tiradentes, 956, Centro, SP, telefone 39819900, e-mail: licitacao.pradopolis@gmail.com.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.pradopolis.sp.gov.br/licitacoes>.

Os interessados poderão solicitar **esclarecimentos** preferencialmente através do e-mail licitacao.pradopolis@gmail.com, aos cuidados da Seção de Licitações, **até o prazo de dois dias úteis anteriores** à data para abertura dos envelopes.

As eventuais **impugnações** contra este Edital deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, protocoladas diretamente no protocolo geral, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Setor de PROTOCOLO no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

Os **esclarecimentos** prestados e as decisões sobre eventuais **impugnações** serão



disponibilizados na página da Internet: <http://www.pradopolis.sp.gov.br/licitacoes>.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1- A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**.

1.2- O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2- BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS

2.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

2.2- Integram este Edital os **Anexos de I a V** e os arquivos eletrônicos (disponíveis no endereço eletrônico <http://www.pradopolis.sp.gov.br/licitacoes>).

2.3- A despesa total orçada em **R\$ 260.320,56** (Duzentos e sessenta mil trezentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha de serviços e custos, Memorial Descritivo, onerará os recursos orçamentários, reservados na Funcional Programática:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
020706 EVENTOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS E DE LAZER
27 Desporto e Lazer
27 812 Desporto Comunitário
27 812 0020 ESPORTE E LAZER
27 812 0020 2019 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
27 812 0020 2019 0001 MANUTENCAO DO ESPORTE E LAZER
311 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000 GERAL

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

3.1.1- Para a participação os interessados deverão ter **Cadastro válido** junto a Prefeitura Municipal de Pradópolis, **ou** procederem na forma do item 3.1.2;

3.1.2- Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a **Comissão Permanente de Licitação**, até o **terceiro dia anterior** à data fixada para recebimentos das propostas, toda documentação



relacionada nos itens 4.2.1 e 4.2.2;

a) Os documentos deverão ser:

a1) Protocolados no setor de **PROTOCOLO** localizado na **Rua Tiradentes, 956, Centro, Pradópolis**, e dirigidos à **Comissão Permanente de Licitação**; ou

b) O restante da documentação, relacionada nos itens 4.2.3 a 4.2.5, deverá ser entregue na sessão de abertura do envelope nº 1 (Documentação).

3.2- Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3- Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do **inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**;

3.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do **artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98** e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99**;

3.2.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.6- Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no item 3.1.2.

4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar **declaração** conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital visando ao exercício **do direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, e apresentada, **preferencialmente, FORA dos Envelopes nº 1 (Documentação) e nº 2 (Proposta Comercial)**.

A documentação de habilitação deverá ser apresentada no **Envelope nº 1**, na seguinte conformidade:

4.1- Cadastro Valido Perante a Prefeitura Municipal de Pradópolis:

4.1.1- O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

4.2- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO**, os licitantes deverão apresentar:



4.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante ou pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>);

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do**



certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a **regularização da documentação**, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da **LICITANTE** que comprove sua capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação devidamente registrado no CREA ou no CAU, comprovando a execução de obra(s) de características semelhantes à licitada, onde constem os serviços de **maior relevância**:

ITEM 1.3 – PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM PLANTAS (JARDINS E CANTEIROS).

ITEM 1.2.16 – SUPORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 1 LUMINARIA TIPO PÉTALA.

ITEM 1.2.18 – LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 6250 A 6674 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 113 LM/W, POTENCIA 40W/59W.

ITEM 2.1.3 – PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM PLANTAS (JARDINS E CANTEIROS).

ITEM 2.2.3 – POSTE CONCRETO CIRCULAR, 200KG, H=9,00M.

ITEM 2.2.14 - LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 6250 A 6674 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 113 LM/W, POTENCIA 40W/59W.

Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) em nome do **PROFISSIONAL** pertencente ao quadro permanente da **LICITANTE**, devidamente acervado no CREA ou no CAU, comprovando a execução de obra(s) de características semelhantes à licitada, conforme as seguintes parcelas mais relevantes:

ITEM 1.3 – PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM PLANTAS (JARDINS E CANTEIROS).

ITEM 1.2.16 – SUPORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 1 LUMINARIA TIPO PÉTALA.

ITEM 1.2.18 – LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 6250 A 6674 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 113 LM/W, POTENCIA 40W/59W.

ITEM 2.1.3 – PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM PLANTAS (JARDINS E CANTEIROS).



ITEM 2.2.3 – POSTE CONCRETO CIRCULAR, 200KG, H=9,00M.

ITEM 2.2.14 - LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 6250 A 6674 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 113 LM/W, POTENCIA 40W/59W.

O profissional citado acima, na condição de empregado, diretor ou sócio ou prestador de serviços, deverá comprovar esta condição através de documentação pertinente à mesma.

4.2.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **Anexo V** deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

b) A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura Municipal de Pradópolis, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município**, conforme **Termo de Ciência e de Notificação, Anexo do Contrato**;

d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

4.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.3.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura Municipal de Pradópolis aceitará como válidas as expedidas **até 180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



4.3.2- Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

4.3.3- Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.3.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos subitens 4.2.1 a 4.2.5;

4.3.5- A Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.3.6- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2022
PROCESSO Nº 192/2022
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
"DENOMINAÇÃO DO LICITANTE"

4.4- O licitante **será inabilitado** quando:

4.4.1- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior, salvo nos casos especificados no artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

4.4.2- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

4.5- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

5 – PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2

5.1- A Proposta deverá ser datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal.



5.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

5.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;

5.2.2- Valores unitários e totais referentes a material e mão de obra, totalização por subitem, subtotais intermediários, valor total geral sem BDI, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) em algarismos, e valor total geral com BDI em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

5.2.3- Prazo de execução dos serviços é de até 60 (sessenta) **dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**;

5.2.4- Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

5.2.5- Prazos de garantia:

a) Materiais: 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante se esta for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Serviços: 60 (sessenta) meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.6- Declaração, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.

5.2.7- Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

5.3- É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

5.4- Não será(ão) admitida(s) cotação(ões) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.

5.5- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:



PROCESSO Nº 192/2022
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL
“DENOMINAÇÃO DO LICITANTE”

6 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO

6.1- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

6.1.1- Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a **Carta Credencial**, conforme **Anexo III** deste Edital, ou **procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou**;

6.1.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

6.2- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;

6.2.1- Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e também pelos representantes presentes.

6.3- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitação tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

6.3.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 6.3, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

6.3.2- Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

6.4- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.

6.5- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município.

6.6- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados, no prazo



de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no setor de **PROTOCOLO**, localizado na Rua Tiradentes, 956, Centro, Pradópolis, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação e dirigidos ao Prefeito Municipal;

6.7- Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados ao Prefeito Municipal para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

6.7.1- Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

6.7.2- Na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitação tomará o **valor total geral com BDI** de cada proposta.

7.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor total geral com BDI**;

7.3.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

7.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

7.5- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem **propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta primeira classificada**;

7.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 7.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem



igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7.6- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8- CONTRATAÇÃO

8.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** esta Prefeitura Municipal de Pradópolis verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação



extrajudicial estão sendo cumpridas.

c) Prestação de Caução em Garantia. Esta Prefeitura Municipal de Pradópolis exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a **não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

e1) Caução em dinheiro: a ser recolhida junto ao Banco do Brasil, Ag: 6909-4, C/C 20008-5, com fornecimento de comprovante;

e2) Títulos da dívida pública;

e3) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: **i)** Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; **ii)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; **iii)** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

8.4- Subcontratação

8.4.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

8.4.2- Esta Prefeitura Municipal de Pradópolis **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

9 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta do Contrato - deste Edital.

10 - SANÇÕES

Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 192/2022

FOLHA: _____

ASS: _____

disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2- O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Município.

11.3- Qualquer referência a marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Memorial Descritivo, é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.

11.4- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo.

Pradópolis, em 22 de Novembro de 2022.

Silvio Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 192/2022

FOLHA: _____

ASS: _____

ANEXO I
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao.pradopolis@gmail.com)

TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2022
PROCESSO Nº 192/2022

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página <http://www.pradopoli.sp.gov.br/licitacoes>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2022.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Pradópolis sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao.pradopolia@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pradópolis da comunicação, através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados, decisões sobre eventuais impugnações, entre outras comunicações, serão disponibilizados na página da Internet <http://www.pradopoli.sp.gov.br/licitacoes>.



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº /2022

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS**, com sede na Rua Tiradentes, nº 956, Centro, em Pradópolis - SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SILVIO MARTINS**, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO Nº 192/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2022**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO LED E PLANTIO DE GRAMA NAS CICLOVIAS DA AVENIDA GABINO ARROYO E RUA SANTO ANTONIO.

Cláusula 2ª. A execução da obra deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas na Planilha orçamentária a ser preenchida pela licitante; Cronograma de execução e de reembolso a ser preenchido pela licitante.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
020706 EVENTOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS E DE LAZER
27 Desporto e Lazer
27 812 Desporto Comunitário
27 812 0020 ESPORTE E LAZER
27 812 0020 2019 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
27 812 0020 2019 0001 MANUTENCAO DO ESPORTE E LAZER
311 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000 GERAL

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 4ª. Este contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 5ª. O prazo para execução dos serviços e obras objeto da presente licitação será de até 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, sendo que serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 6ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste contrato.

Cláusula 7ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

Cláusula 8ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis.

Cláusula 9ª. Fornecer aos funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) - exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a **PREFEITURA**, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que porventura possam ocorrer.

Cláusula 10ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Cláusula 11ª. A **CONTRATADA** deverá obedecer as NRs, além de providenciar os recolhimentos do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação do GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando-os com cópias autenticadas, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

Parágrafo Único. A **CONTRATADA** deverá atualizar e apresentar a relação de pessoas vinculadas na obra, diariamente para a fiscalização.

Cláusula 12ª. Todos os materiais a serem utilizados na obra, deverão obedecer aos critérios técnicos e as especificações da ABNT.

DA VIGÊNCIA:

Cláusula 13ª. A vigência do presente instrumento será de até 60 **(sessenta) dias**, contados da data da assinatura do contrato, sendo acrescido da reposição prevista na **Cláusula 5ª** ou quando do término da prestação dos serviços e obras, prevalecendo a primeira ocorrência, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO VALOR:

Cláusula 14ª. O valor total da obra corresponde à **R\$ XXXXXX**



DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRAS:

Cláusula 15ª. As medições para efeito de faturamento, serão elaboradas por fase efetivamente executada, para o recebimento em até 15(quinze) dias após a entrega da nota fiscal.

Cláusula 16ª. As medições serão realizadas por funcionário designado pela **PREFEITURA**, acompanhado por um funcionário preposto da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. Somente serão medidos os serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da **PREFEITURA**.

Cláusula 17ª. O fechamento de cada medição, na forma estabelecida na **Cláusula 15ª**, deverá ser assinado por funcionário da **PREFEITURA**, responsável pelo acompanhamento do contrato, que em seguida autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 18ª. O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela **PREFEITURA**.

Cláusula 19ª. A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA**, à Rua Tiradentes, nº 956, centro, na cidade de Pradópolis - SP.

Cláusula 20ª. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

Cláusula 21ª. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

Cláusula 22ª. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS:

Cláusula 23ª. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.



DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 24ª. A **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, em até 15(quinze) dias após emissão de nota fiscal, aos dos serviços efetivamente realizados e devidamente aprovados pela fiscalização da **PREFEITURA**.

Cláusula 25ª. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

Cláusula 26ª. Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

DO REAJUSTE:

Cláusula 27ª. Os preços constantes na **PROPOSTA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA A SER PREENCHIDA PELA LICITANTE** não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor.

DOS ENCARGOS:

Cláusula 28ª. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA) e a R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica do CAU) decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula 29ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 30ª. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. Advertência por escrito;



2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

3. Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **CONTRATADA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

Parágrafo Único. A multa prevista na alínea 2 desta cláusula, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**.

DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Cláusula 31ª. A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à **CONTRATADA**.

Cláusula 32ª. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 33ª. Em havendo a subcontratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável perante a **PREFEITURA** pelas obrigações e ônus assumidos

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

Cláusula 34ª. A gestão e a fiscalização da execução do objeto deste instrumento contratual será de responsabilidade do Departamento de Obras e Engenharia – **Arquiteto e Urbanista Anderson Odair Rossi – Diretor do Departamento de obras e saneamento**, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 192/2022

FOLHA: _____

ASS: _____

execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 35ª. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos da respectiva **TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2022**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

DA GARANTIA:

Cláusula 36ª. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá caucionar, na data da assinatura do presente Termo de Contrato, a importância de **R\$XXXXXXX** equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento** nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, a qual fará parte integrante deste contrato.

Cláusula 37ª. A não apresentação da garantia na forma estipulada na cláusula anterior sem justificativa aceita pela **PREFEITURA** será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito às sanções administrativas prescritas em Lei.

Cláusula 38ª. Se houver prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela **PREFEITURA**.

Cláusula 39ª. Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento definitivo das obrigações contratuais assumidas, atestado pelo Termo de Recebimento Definitivo da Obra, emitido pela Secretaria de Obras da Prefeitura, órgão que fiscalizará a execução da obra, no prazo máximo de 6 (seis) meses, após o término da obra, sem prejuízo do disposto no Código Civil Brasileiro.

DO FORO:

Cláusula 40ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da **TERMO DE CONTRATO Nº /2022**, firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 192/2022

FOLHA: _____

ASS: _____

Pradópolis - SP, xx de xxxxx de 2022.

Silvio Martins
Prefeito Municipal

Contratada



ANEXO AO CONTRATO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 192/2022

FOLHA: _____

ASS: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 192/2022

FOLHA: _____

ASS: _____

ANEXO III CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Referência: Tomada de Preços nº 30/2022

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do RG nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

São Paulo, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do Representante:

RG do Representante nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 192/2022

FOLHA: _____

ASS: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no
ato convocatório, que a empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ
nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**,
nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui
qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e alterações, cujos termos declaro
conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade
fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da
referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 30/2022,
realizado pelo Prefeitura Municipal de Pradópolis.

São Paulo, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



ANEXO V
MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante da Tomada de Preços nº 30/2022, do Prefeitura Municipal de Pradópolis, **DECLARO** sob as penas da lei:

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, que a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

b) Que a empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura Municipal de Pradópolis, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo do Contrato**;

d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

....., em _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº